

313ª REUNIÃO

255ª ORDINÁRIA

Data: 30/11/2020

Hora do Início: 14h00minh00mim

Local: Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, sede da Secretaria de Saúde do Amazonas

ITEM I – Apreciação e aprovação da ata 312ª (trecentésima décima) Reunião 254ª (ducentésima quinquagésima segunda) Ordinária da CIB, realizada dia 28/09/2020. – Aprovado.

ITEM II - PAUTAS

ITEM II – Subitem 1 - Processo nº **009778/2020-SIGED** - Proposta de Repasse da Central de Regulação do Baixo Amazonas para o Município de Parintins. Apresentação: **Jani Kenta Iwata**. O Coordenador da CIB, Senhor Marcellus Campêlo, solicita a retirada de pauta considerando que o processo ainda não foi apreciado pelo gestor de Parintins, contando com a concordância dos demais membros.

ITEM II – Subitem 2 – Processo Nº **07929-SIGED** - Dispõe sobre a solicitação de habilitação do Serviço Municipal de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) para o Município de Parintins/AM. Apresentação: **Cassio Roberto do Espírito Santo**. Considerando que a solicitação está pautada na necessidade de atendimento 24 horas as diferentes condições de saúde e oportunizar melhorias na assistência: agudas ou crônicas agudizadas; sendo elas de natureza clínica, cirúrgica, traumatológica entre outras, além de acesso e oferta das ações e serviços de saúde de média complexidade, funcionando como ponto de atenção especializada na lógica das Redes de Atenção à Saúde. **Considerando** a Portaria de Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde Nº 3 de 28 de setembro de 2017 que define as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências Art.39 (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 1º); No Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Considerando ainda as Portarias Nº 288 de 12 de março de 2018 – Redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõe as equipes de serviço de atendimento móvel de urgência. (SAMU 192 – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES); e a Portaria N.º 1.010, de 21 de maio de 2012 que redefine as diretrizes para a implantação do SAMU 192 e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, o Relator emite parecer favorável e conta com o consenso dos demais membros..

ITEM II – Subitem 3 - Processo Nº **04521/2020 – SIGED** - Dispõe sobre Aquisição de Equipamentos para a FUNDAÇÃO HEMOAM através da proposta SICONV Nº. 963678/20-008. Apresentação: **Radija Mary Costa de Melo Lopes**. A aquisição do referido objeto contará com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Federal nº 41370009, de autoria do Senador Plínio Valério, no valor de R\$ 700.000,00, destinada a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHMOAM, para equipar o Hospital do Sangue do Amazonas. Pautada na **Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a **Lei Complementar no 101, de 4 de março de 2000**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; na **Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017**, dispõe do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a **Portaria no 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010**, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o **Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007**, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências; Considerando a **Portaria Interministerial nº 424/CGU/MF/MP, DE 30 de dezembro de 2016**, que regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de execução descentralizada celebradas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade social da União; Considerando a necessidade de cumprimento à **Resolução nº 10 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de 08 de dezembro de 2016**, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



Considerando a **Portaria GM/MS no 828, de 17/04/2020** que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; Considerando que a proposta de convênio está cadastrada no Sistema de projetos do Fundo Nacional de Saúde (SISPROFNS), conforme documento anexo, no valor global de R\$ 700.935,00, sendo R\$ 935,00 referente a contrapartida estadual; Considerando a manifestação favorável quanto a aprovação do pleito exaradas pelas áreas técnicas da Secretaria Executivo de Assistência da Capital, Secretaria Executiva Adjunta de Atenção à Urgência e Emergência e Gerência de Hospitais e Articulações com as Fundações de Saúde – GHAF, destacando que: - A FHMOAM tem como missão garantir sangue e assistência com qualidade para salvar vidas e como política de qualidade, oferecer produtos e serviços relacionados ao sangue com qualidade e segurança, através da manutenção de melhorias contínuas para garantir a eficácia do sistema de gestão; - O Hospital do Sangue é um projeto de saúde fundamental para o atendimento hematológico e oncohematológico do Estado do Amazonas, uma vez que capacidade instalada hoje de atendimento no HEMOAM é muito inferior a demanda pelo serviço e que o Hospital do Sangue vai aumentar em até seis vezes a capacidade atual de assistência hematológica e oncohematológica do Amazonas, com projeção para ampliar a capacidade de internação para mais de 5000 (cinco mil) paciente por ano; -A Proposta de Convênio nº 963678/20-008 com a relação de equipamento e material permanente para implantação de novos serviços de atenção especializada, teve aprovação na CIB Ad Referendum, através da Resolução CIB nº 045/2020, de 22 de outubro de 2020. A posição dos membros da CIB/AM foi de consenso.

ITEM II – Subitem 4 - Processo nº 13509/2020 – SIGED - Dispõe sobre Plano de Necessidades de leitos Clínicos e Unidade de Terapia Intensiva Adulta - Tipo II /COVID – 19. Apresentação: **Lindinaldo Gomes dos Santos**. A Secretaria Executiva Adjunta de Políticas de Saúde – SEAPS/SES-AM, considerando a necessidade de ampliar a oferta de leitos Clínicos e de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, com base no Plano de Necessidades para enfrentamento da Pandemia resultante da infecção humana pelo Novo Corona Vírus, aprovado por AD REFERENDUM na Resolução CIB/AM N.º 046, de 28 de outubro de 2020, que com base em modelos preditivos da evolução epidêmica no Estado do Amazonas, que estimam a necessidade de leitos em um cenário avançado de comportamento epidemiológico do vírus. Considerando a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e seu Art. 65, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; - DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, de 20 de março 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. -Decreto n.º 42.100, de 23 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas. Considerando que as ações referentes a preparação da rede assistenciais se configuram como ações necessárias, principalmente no que se refere a assistência curativa, àqueles cidadãos acometidos pela condição de maior gravidade no transcurso do adoecimento, considerando a projeção dos cenários que remetem a necessidades que podem ultrapassar os recursos disponíveis na rede de atenção própria do Estado e a escassez de recursos disponíveis para abertura de novos leitos, em principal no que se refere a mão de obra qualificada na assistência ao grande enfermo, considerando, ainda, a disponibilidade de recursos federais de enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus, manifesto-me favorável ao pleito e sugiro o consenso aos demais membros da CIB/AM. É o parecer salvo melhor juízo. O Coordenador, senhor Marcellus Campêlo, coloca a proposta para análise e posicionamento dos membros foi de consenso.

ITEM II – Subitem 5 – Processo nº 13661/2020. – SIGED - Dispõe sobre o Plano de Necessidades da Atenção Especializada Ambulatorial e a Tabela de Complementação Estadual. Apresentação: **Davi Araújo da Cunha**. O referido processo apresenta a Resolução CIB-AM Nº 047/2020 AD REFERENDUM de 28 de outubro de 2020 e amparo legal pautado na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, do Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011; Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Título VI, da participação complementar, do Art. 128 a 229, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços no Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria nº 6, de 28 de setembro de 2017, que destaca nos Art. 1º e Art. 2º a possibilidade dos estados adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde para efeito de complementação financeira empregando recursos do tesouro estadual, e ainda apresenta proposta de aprovação do Plano de Necessidades da Atenção Especializada da Capital **Considerando** a Nota Técnica nº 001/2020 – DECAV/SEAPS/SES-AM que apresenta proposta de Complementação de valores da tabela SUS para procedimentos de apoio diagnóstico e terapêuticos, no Estado do Amazonas, em 2021. Contudo, o Presidente do COSEMS, senhor Franmarthy Oliveira Firmo, informa que a diretoria do COSEMS, em discussão sobre as propostas apresentadas pelo Governo Estadual, chegou a um consenso sobre a necessidade do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde participar das discussões na construção das propostas e que a contrapartida não seja apenas da capital, mas que os municípios também sejam contemplados. Considerando as observações do Sr. Franmarthy,



os membros consensuam pela retirada de pauta para as providencias solicitadas e apresentação na próxima reunião.

ITEM II – Subitem 6 – Processo nº 13840/2020 – SIGED - Dispõe sobre o Plano Estadual de Rede de Cuidado à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas. Apresentação: **Lyana da Silva Portela**. Também retirado de pauta para apresentação na próxima reunião pelos mesmos motivos do **subitem 5**.

ITEM III – EXTRA PAUTA

ITEM III – Subitem 01 - Extra pauta I – Processo nº 009389/2020 – **SIGED** – Habilitação de 02 (dois) Leitos de Suporte Ventilatório para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, na Unidade Hospitalar de TAPAUÁ. Apresentação: **Nívea Barroso de Freitas**. Esta pauta, por tratar do mesmo tema, foi apresentada e consensuada junto com o **ITEM II – Subitem 3**.

ITEM III – Subitem 02 - Processo nº 009567/2020 – SIGED - Remanejamento referente ao Retroativo pago ao município de Manaquiri na 10ª Parcela. Apresentação - **Cássio Roberto do Espírito Santo**. Considerando a Resolução CIB nº027/2020, que dispõe sobre o Remanejamento do TETO MAC para o município de Manaquiri, que aprovou a regulamentou o repasse Fundo a Fundo do Teto Mac do referido município, assim como RETROAGIU aos valores referentes aos anos 2019 e 2020, SENDO PARCELA ÚNICA de R\$793.431,20 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e hum reis e vinte centavos) e considerando a necessidade de reprogramar a Base do SISMAC para atualização dos valores, atualizando o valor referente ao Retroativo, evitando assim duplicidade de pagamento, o relator concede parecer favorável a aprovação do Protocolo nº 213811642009, e detém o consenso dos demais membros da CIB/AM.

ITEM III – Subitem 03 - Processo nº 009679/2020- SIGED- Dispõe sobre a proposta de rateio de recursos de Atenção de média e alta complexidade, conforme critérios estabelecidos, e aprovados em CIB/AM, a serem incorporados ao teto do município de São Gabriel da Cachoeira. Apresentação: **Cássio Roberto do Espírito Santo**. O Processo apresenta a proposta de rateio realizado em 2018, para os Municípios, porém a época o município de São Gabriel da Cachoeira, não apresentou adesão ao TCGM, pois a Secretária de Estado firmou convênio no valor de R\$ 3.000.000,00 (Milhões) com a 12ª Região Militar que expirou em setembro de 2019. Considerando a Resolução CIB/AM nº 002/2018 que definiu o repasse através do FNS aos FMS, o relator concede parecer favorável e pede aos demais membros aprovação do Protocolo da Base do SISMAC 213811642009, para regularizar a situação do recurso do MAC, disponibilizado ao município de São Gabriel da Cachoeira, onde o Estado cumpriu com as recomendações do TAC. O Coordenador da CIB expõe a pauta para manifestação e conta com o consenso dos demais membros da CIB/AM.

ITEM III – Subitem 04 - Processo nº 009765/2020-SIGED – Termo de compromisso nº 051 que entre si celebram o estado do Amazonas, através da Secretaria de Saúde - SUSAM e a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - Gerência de recursos e dos estabelecimentos que desenvolvem ações de saúde de média e alta complexidade no município. **Apresentação: Cassio Roberto do Espírito Santo**. O Termo de Compromisso de Gestão Municipal de São Gabriel da Cachoeira, estabelece a cooperação entre SUSAM e SMS- São Gabriel da Cachoeira no que concerne à gestão e gerência dos recursos e dos estabelecimentos que desenvolvem serviços de média e alta complexidade. Os recursos destinados do teto MAC do município, serão repassados com base nos Princípios do SUS de Universalidade, Equidade e Igualdade, assim os recursos serão repassados mensalmente na modalidade Fundo a Fundo. O recebimento e a prestação de conta dos referidos recursos deverão estar em consonância com os instrumentos de gestão, voltado para a articulação das três esferas de gestão do SUS. Considerando a necessidade de melhorar as condições de infraestrutura para ampliação da capacidade instalada para oferta de ações e serviços de saúde de média complexidade, funcionando como ponto de atenção especializada na lógica das Redes de Atenção à Saúde, o relator sugere parecer favorável e conta com o consenso dos demais membros da CIB/AM.

ITEM IV – INFORMES

a) O Membro **Januário Neto**, informa que saiu portaria no dia 28/8/2020, alterando o prazo do Previne Brasil. Informa ainda, sobre a necessidade de criação de um grupo de trabalho em atenção a **PREVENÇÃO DO COLO UTERINO- PCCU**

b) O Membro **Cássio Roberto do espírito Santo** informa que houve mudança nos laboratório e que foi indicado via ofício. Informa ainda, sobre o cadastramento de mais 03 laboratórios.

c) O Membro **Cássio Roberto do Espírito Santo** Informa que acessou o SAIPS para acompanhar a o cadastramento e habilitação de leitos de UTI adulto tipo II e de Suporte Ventilatório Pulmonar.

d) A Membro **Radija Mary** informa sobre a necessidade de se retomar a vacinação contra o **HPV**. Informa ainda, a importância da atualização das informações no Sistema DIGISUS e põe o DEPLAN a disposição para orientar sobre a utilização desta ferramenta.

e) A Membro Adriana Elias, suplente da SEMSA Manaus, parabeniza a SUSAM pela inauguração da nova sede do Complexo Regulador. Informar ainda, a importância de reativação do Comitê Gestor da Central de Regulação.

f) O Coordenador da CIB **Marcellus José B. Campêlo** encerra a reunião agradecendo a todos os participantes.

Estiveram presentes: **O Coordenador da CIB/AM, Marcellus José B. Campêlo. Membros titulares: Januário Carneiro da Cunha, Radija Mary Costa de Melo Lopes, Cássio Roberto do Espírito Santo, Thales Stein Schincariol, Lysandra Nivea Guimarães Farias, Keyt Anne Mendonça de Almeida, Franmartony Oliveira Firmo, Laene Gadelha Conceição, Cleomar Scandolara. Os Suplentes: Eucilene Andrade de Carvalho Espírito Santo, Davi Araújo da Cunha, Marco Aurélio Almeida de Oliveira, Adriana Lopes Elias, Fábio Lobato Sampaio.**

